

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1452/2022

AUTORIA: José Luiz da Silva Filho

DENOMINA DE "JOSÉ ANTONIO DA SILVA ALVES (DEDÉ BANGA)" O SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando dasatribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/2022, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "José Antonio da Silva Alves (Dedé Banga)" o Setor de Transporte do município de Piancó.

Parágrafo único: O Setor de Transporte a que se refere o caput deste artigo é destinado para acomodar a frota de veículos pertencentes ao munícipio.

- Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1°.
- Art. 3° As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município.
- Art. 4° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de novembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Constitucional de Piancó – PB